

D.R. DE ESTUDOS E PLANEAMENTO

Aviso n.º 672/2004 de 3 de Agosto de 2004

1. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escurpulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que, por despacho do Director Regional da DREPA (Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores) de 7 de Julho de 2004, proferido ao abrigo da competência atribuída pela alínea d) do nº 1 do artigo 7º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 9º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, objecto de adaptação à Administração Regional pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso externo geral de ingresso para admissão a estágio para provimento de dois lugares da categoria de técnico superior de 2ª classe - área de Economia ou Gestão de Empresas - da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores, a que se refere o mapa I anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 11/2003/A, de 18 de Fevereiro.

1.1 Nos termos do nº 2 do artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2. Prazo de validade – o concurso é válido para o preenchimento dos lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3. Os lugares foram objecto de descongelamento pela Resolução do Governo Regional nº 50/2004, publicada no Jornal Oficial de 13 de Maio de 2004.

4. Legislação aplicável ao presente concurso:

- Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas na Administração Regional, pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho;

- Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro;

- Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro;

- Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 218/98, de 17 de Julho;

- Decreto-Lei nº 265/88, de 28 de Julho;

- Código do Procedimento Administrativo.

5. Conteúdo funcional – o conteúdo funcional correspondente aos cargos a prover é genericamente o mencionado na alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Despacho Normativo nº 44/2003, de 18 de Dezembro de 2003.

6. Vencimento, local de trabalho e condições de trabalho:

6.1 Os estagiários terão o vencimento correspondente ao estabelecido no Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o anexo ao Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6.2 O local de trabalho situa-se na Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores – Caminho do Meio, 58, S. Carlos – 9701-853 Angra do Heroísmo.

6.3 As condições de trabalho e regalias sociais serão as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6.4 Os estagiários que já sejam funcionários poderão optar pelo vencimento correspondente ao do lugar de origem.

6.5 O estágio, de carácter probatório, terá a duração de um ano e obedece às regras previstas no artigo 5º do Decreto-lei nº 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/88/A, de 19 de Outubro, sendo que os estagiários aprovados com classificação não inferior a Bom (14 valores) serão providos a título definitivo nas vagas postas a concurso passando a ser remunerados por referência à categoria de técnico superior de 2ª classe.

6.6 A avaliação e a classificação do estágio competem ao júri do presente concurso.

7. Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 Requisitos gerais – os definidos no artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 Requisito especial – possuir as habilitações académicas exigidas nos termos da alínea d) do artigo 4º do Decreto-Lei nº 404-A/98 de 18 de Dezembro (licenciatura em Economia ou em Gestão de Empresas).

8. Métodos de selecção a utilizar – Em conformidade com o Despacho Normativo nº 44/2003, de 18 de Dezembro, publicado no Jornal Oficial I Série, nº 51 de 18 de Dezembro (grupo de pessoal técnico superior) os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a. Prova de conhecimentos;

b. Avaliação curricular;

c. Entrevista.

8.1 Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

a) Habilitação Académica de base;

b) Formação profissional complementar;

c) Experiência profissional.

8.2 a) A prova de conhecimentos revestirá a natureza de prova escrita, com a duração de 1 hora e 30 minutos, com tolerância de 30 minutos, sendo eliminatória se o candidato não obtiver classificação igual ou superior a 9,5 valores.

b) Na prova escrita serão considerados temas gerais e específicos, estes últimos em função da área a prover:

Temas Gerais

- As autonomias regionais na Constituição Portuguesa;
- As Regiões Ultraperiféricas no Tratado da União Europeia;

- O Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;
- O Sistema Regional de Planeamento dos Açores.

Tema Específico (Economia ou Gestão de Empresas)

- Planeamento e Programação: metodologias e fases, caracterização/diagnóstico, prospectiva, políticas e instrumentos de programação, incluindo os cofinanciados pelos fundos estruturais;
- Análise Económica: circuito económico, agentes e mercados, acompanhamento da conjuntura;
- Análise de Projectos de Investimento.

8.3 Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, de acordo com o estipulado na alínea g) do artigo 27º do Decreto-Lei nº 204/98.

8.4 O dia, hora e local designado para a realização da prova de conhecimento será objecto de notificação aos candidatos, nos termos do nº2 do artigo 34º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

9. Formalização da candidatura –

9.1 Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria na função pública, se for caso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias e curriculum vitae detalhado.

9.3 Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7º do mesmo diploma, com as adaptações introduzidas na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de Março (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes à capacidade de comunicação/expressão).

9.4 As candidaturas poderão ser entregues directamente na Direcção Regional de Estudos e Planeamento, Caminho do Meio, nº 58 – S. Carlos, 9701-853 Angra do Heroísmo, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso apresentadas dentro do prazo legal se registadas até ao último dia do prazo no concurso, dirigidas ao Director Regional de Estudos e Planeamento dos Açores.

9.5 Faculdade do Júri – assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.6 Falsas declarações – as falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9.7 Publicação das listas – As listas de candidatos admitidos e ou excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33º, 34º e 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

10. Júri – O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Dra. Maria Ema Gomes da Silva, Directora de Serviços.

Vogais

efectivos: Dr. Luís Filipe Marcelino Vieira, assessor principal, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Dr. Evandro Paulo Ribeiro Cunha, técnico superior principal.

Vogais

suplentes: Dr. João Teotónio da Cunha Ataíde Moniz, assessor principal;

Dr. Luís Miguel Borges Marcos, técnico superior principal.

9 de Julho de 2004. - O Director Regional, Rui Von Amann.